

Railander Garcia Andrade

De: Rogerio Bocalari <contato@blackamel.com>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2026 08:15
Para: ✉ Licitação
Assunto: Pedido de Esclarecimento — Pregão Eletrônico nº 37/2026 (licenças Claude) — Blackamel

À Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) do CREF22/ES

Ref.: 12 licenças Claude Team Premium (Anthropic)

Prezados(as),

A BLACKAMEL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (CNPJ 67.188.298/0001-86), interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, solicitar ESCLARECIMENTO quanto à qualificação técnica:

O item 25.4 do Edital admite atestados de capacidade técnica "fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado", em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Já o item 25.5.1 menciona atestado "expedido por empresa pública".

PERGUNTA: confirma-se que serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito PRIVADO, nos termos do item 25.4 do Edital e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 — prevalecendo a regra geral sobre a redação do item 25.5.1?

Registramos que a restrição de atestados exclusivamente a entes públicos não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 nem na jurisprudência do TCU, que veda limitações que restrinjam indevidamente a competitividade.

Agradecemos a atenção e aguardamos a resposta nos prazos do item 12 do Edital.

Atenciosamente,



BLACKAMEL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA — CNPJ 67.188.298/0001-86
contato@blackamel.com | (12) 99149-3103
São José dos Campos/SP